



PEDIDO DE COMPRA: 000016 / 2024
EMIÇÃO: 19/06/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Objetivo: Aquisição de climatizadores para Diversas Secretarias.

Justificativa: Necessário para climatizar os ambientes das Secretarias Municipais buscando melhor atendimento à comunidade nos espaços públicos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por objeto a aquisição de climatizadores para diversas Secretarias Municipais para climatizar os espaços públicos e melhor atender seus usuários.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, como se vê dos itens 2599,16804,7091,6938,9883 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PECULIARIDADES DO OBJETO:

1- CARACTERÍSTICAS:

Item 01- Ar Condicionado split 18.000 btus, sistema INVERTER. Ciclo quente/frio. Classificação energética INMETRO A (SELO PROCEL). Baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; utilize gás refrigerante ecológico(r-32); filtro anti -bactéria, removível e lavável; controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilha; com display digital; funções sleep e swing; plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem: 220v; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO. Na cor branca. Material da serpentina: cobre. Aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.

Item 02- Aparelho de ar condicionado split 24.000 btus , sistema INVERTER. Ciclo quente/frio. Classificação energética INMETRO A (SELO PROCEL). Baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; utilize gás refrigerante ecológico(r-32); filtro anti -bactéria, removível e lavável; controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilha; com display digital; funções sleep e swing; plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem: 220v; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO. Na cor branca. Material da serpentina: cobre. Aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.

Item 03- Aparelho de ar condicionado split 18.000 btus , sistema CONVENCIONAL- ON OFF. Ciclo quente/frio. Classificação energética conforme portaria INMETRO (SELO PROCEL). Baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; utilize gás refrigerante ecológico(r-32); filtro anti -bactéria, removível e lavável; controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilha; com display digital; funções sleep e swing; plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem: 220v; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO. Na cor branca. Material da serpentina: cobre. Aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.

Item 04- Aparelho de ar condicionado split 12.000 btus, sistema INVERTER. Ciclo quente/frio. Classificação energética INMETRO A (SELO PROCEL). Baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; utilize gás refrigerante ecológico(r-32); filtro anti -bactéria, removível e lavável; controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilha; com display digital; funções sleep e swing; plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem: 220v; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO. Na cor branca. Material da serpentina: cobre.



Aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.

Item 05- Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 btus, sistema INVERTER. Ciclo quente/frio. Classificação energética INMETRO A (SELO PROCEL). Baixo nível de ruído; modelo em linha de fabricação; 03 velocidades de ventilação ou superior; utilize gás refrigerante ecológico(r-32); filtro anti -bactéria, removível e lavável; controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilha; com display digital; funções sleep e swing; plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; voltagem: 220v; cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO. Na cor branca. Material da serpentina: cobre. Aparelho fornecido em embalagem lacrada; manual de instrução em português. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.

PRAZO, FORMA E LOCAIS DE ENTREGA:

O fornecimento do objeto contratado se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE. A entrega DEVERÁ ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, Rua Venâncio Aires, 2438, centro, São Luiz Gonzaga-Rs, CEP 97800-000.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUIA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

POR OCASIÃO DA ENTREGA, CASO SEJA DETECTADO QUE OS PRODUTOS NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO REJEITÁ-LO, INTEGRALMENTE OU EM PARTE, OBRIGANDO-SE A LICITANTE A PROVIDENCIAR A SUBSTITUIÇÃO DO BEM NÃO ACEITO, NO PRAZO DE 72 horas, contados de sua notificação.

A NOTA FISCAL DEVERA SER ENTREGUE JUNTO COM O OBJETO.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente contrato será recebido: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata a entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo. DEFINITIVAMENTE por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

SANÇÕES: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II- multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica: Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista: Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um nicipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).



Habilitação econômico-financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, sendo os quantitativos para cada Item:

ITEM 01: 25 UNIDADES;

ITEM 02: 11 UNIDADES;

ITEM 03: 04 UNIDADES;

ITEM 04: 08 UNIDADES;

ITEM 05: 02 UNIDADES.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES.

Neste sentido, os potenciais fornecedores estão devidamente informados nos MAPAS COMPARATIVOS DE PREÇOS anexo a esse ETP. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no licitacon.gov.br E PNCP, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 6.871 de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ **168.303,92**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6.871/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga / RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. As pesquisas de preços foram realizadas nos sítios eletrônicos PNCP, Licitacon e Painel de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido às temperaturas altas da região durante o verão, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências dos espaços públicos municipais com a finalidade de torná-lo salubre aos servidores e demais pessoas que destas instalações fazem uso. A solução proposta é a aquisição de climatizadores.

* GARANTIA - mínima de um ano a partir da data da entrega.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40



estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração (ADAPTAR, SE FOR O CASO). A Secretaria de [...] indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. (A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E DOS FISCAIS DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E OBSERVAR AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES) Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

não foram identificados riscos ambientais relevantes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.